Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1541/2024.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM ZONA URBANA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

- **Art. 1º.** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:
- I Matricula nº. 7693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matrículas.
- **Art. 2º**. A área descrita no art. 1º da presente Lei, possui finalidade de inserir tal área no perímetro urbano do Município.
- **Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema - PR, em 28 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR. Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1541/2024

LEI Nº. 1541/2024.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM ZONA URBANA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

- **Art. 1º.** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:
- I Matricula nº. 7693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matrículas.
- Art. 2°. A área descrita no art. 1° da presente Lei, possui finalidade de inserir tal área no perímetro urbano do Município.
- **Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema - PR, em 28 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:6C3E021A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/